**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DAS 519ª, 520ª, 521ª e 522ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA FORTE SECURITIZADORA S.A.**

**I – PARTES:**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora” ou “Securitizadora”); e

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**,sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Agente Fiduciário”).

Sendo a Emissora e o Agente Fiduciário denominados em conjunto simplesmente como “Partes” e, individualmente, se indistintamente, simplesmente como “Parte”;

**II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

(i) a Emissora pactuou a emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 519ª, 520ª, 521ª e 522ª ª séries de sua 1ª Emissão ("CRI"), conforme “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 519ª, 520ª, 521ª e 522ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A*.*”, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 16 de março de 2021 (“Termo de Securitização”);

(ii) os CRI ainda não foram subscritos e integralizados; e

(iii) as Partes desejam aditar o Termo de Securitização para atender às exigências formuladas pela B3.

RESOLVEM as Partes firmar o presente “Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 519ª, 520ª, 521ª e 522ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.” (“Primeiro Aditamento"), mediante as seguintes cláusulas e condições.

**III – CLÁUSULAS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

* 1. **Alteração da Cláusula 1.1. do Termo de Securitização:** Por esse Primeiro Aditamento, as Partes esclarecem que o termo definido “B3” passará a ter a seguinte definição:

“B3”: Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3,** sociedade anônima de capital aberto, com sede na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25, devidamente autorizada pelo BACEN para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira”;

* 1. **Alteração da Cláusula 1.1. do Termo de Securitização:** Por esse Primeiro Aditamento, as Partes esclarecem que o termo definido “CETIP21” passará a ter a seguinte definição:

“CETIP21”:o ambiente de negociação de títulos e valores mobiliários administrado e operacionalizado pela B3”

* 1. **Alteração da Cláusula IV, item 7 de todas as Séries do Termo de Securitização:** Por esse Primeiro Aditamento, o item 7 de todas as Séries da Cláusula IV passa a ter a seguinte nova redação:

**“**Prazo de Emissão: 3656 (três mil seiscentos e cinquenta e seis) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, ocorrendo incorporação de juros em 20 de março de 2021, sendo o primeiro pagamento de juros devido em 20 de abril de 2021 e o último em 20 de março de 2031, Data de Vencimento Final. A amortização será integralmente paga no vencimento.”

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES E DA CONSOLIDAÇÃO**

2.1 Ratificações: Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições estabelecidas no Termo de Securitização e Anexos, que não tenham sido expressamente alteradas por este Primeiro Aditamento, passando o Termo de Securitização a ter a versão consolidada conforme Anexo A ao presente Primeiro Aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Irrevogabilidade: Este Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

3.2. Foro: As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todo litígio ou controvérsia originária ou decorrente deste Primeiro Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

3.3. Lei: O presente Primeiro Aditamento é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam este Primeiro Aditamento eletronicamente, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 18 de março de 2021.

(as assinaturas seguem nas próximas páginas)

(Página de assinatura 1/2 do “Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 519ª, 520ª, 521ª e 522ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.”, celebrado entre a FORTE Securitizadora S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

|  |
| --- |
| **FORTE SECURITIZADORA S.A.**  *Emissora* |
| Nome: Nome: |
| Cargo: Cargo: |

(Página de assinatura 2/2 do “Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 519ª, 520ª, 521ª e 522ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.”, celebrado entre a FORTE Securitizadora S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

|  |
| --- |
| **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**  *Agente Fiduciário* |
| Nome: Nome: |
| Cargo: Cargo: |
|  |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:  RG nº:  CPF: |  | Nome:  RG nº:  CPF: |

**ANEXO A**

**Versão Consolidada do Termo de Securitização**